PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI Nº 2.169, DE 24 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado os vencimentos dos profissionais do magistério em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), em atendimento à Lei Federal nº11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Parágrafo único. A revisão geral ocorrerá a partir de 1° de Junho de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

São Gotardo, 24 de Junho de 2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA

PREFEITO MUNICIPAL